CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 148/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.010913/2026-86

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Organização Militar (OM) justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, garantindo conforto térmico, qualidade do ar e continuidade das atividades administrativas e operacionais. A manutenção preventiva contribui para evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, enquanto a corretiva permite solucionar defeitos e restabelecer seu funcionamento, reduzindo custos com reparos de maior complexidade e assegurando a eficiência e a conservação do patrimônio público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado	RODRIGO COSTA DOS SANTOS - ST

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Organização Militar (OM), contemplando a realização de inspeções periódicas, limpeza, ajustes, testes de funcionamento e reparos necessários. A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e materiais adequados à execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as normas de segurança. Deverá, ainda, assegurar a qualidade dos serviços prestados, o correto funcionamento dos equipamentos e o cumprimento dos prazos estabelecidos, de modo a garantir a continuidade das atividades da OM e a preservação do patrimônio público.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, adotando-se o parâmetro previsto no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para estimativa dos preços dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. A pesquisa observou os requisitos aplicáveis à formalização das cotações e subsidiou a definição do valor estimado da contratação, visando à obtenção de condições vantajosas para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Organização Militar, visando assegurar o adequado

funcionamento dos equipamentos, prolongar sua vida útil e reduzir a ocorrência de falhas. A contratação deverá contemplar a execução dos serviços necessários à conservação e ao restabelecimento das condições operacionais dos aparelhos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de contratações e empenhos realizados nos últimos dois anos, conforme demonstrado na tabela a seguir. Os dados foram utilizados como referência para identificar a demanda da Organização Militar e dimensionar os quantitativos necessários à futura contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, buscando adequar a contratação às necessidades da Administração.

2026		
UG	**NE**	**VALOR NE**
160004	2026NE000058	R$ 1.655,37
	2026NE000059	R$ 2.077,94
	2026NE000062	R$ 407,33
	2026NE000097	R$ 1.495,58
	2026NE000107	R$ 1.420,66
	2026NE000109	R$ 743,66
	2026NE000110	R$ 247,16
	2026NE000254	R$ 2.545,00
	2026NE000279	R$ 3.211,02
	2026NE000321	R$ 4.988,27
167004	2026NE000271	R$ 114,57
	2026NE000457	R$ 205,24
	2026NE001115	R$ 2.358,76
	2026NE001127	R$ 1.710,74
TOTAL		R$ 23.181,30

2025		
UG	NE	VALOR NE
160004	2025NE000028	R$ 3.686,11
	2025NE000072	R$ 394,00
	2025NE000146	R$ 3.136,78
	2025NE000147	R$ 418,16
	2025NE000245	R$ 12.556,80
	2025NE000363	R$ 1.695,40
	2025NE000509	R$ 1.063,92
	2025NE000510	R$ 6.279,81
	2025NE000558	R$ 3.703,56
167004	2025NE000041	R$ 2.524,41
	2025NE000048	R$ 2.273,74
	2025NE000404	R$ 394,20
	2025NE001036	R$ 5.000,00
	2025NE001222	R$ 1.345,00
	2025NE001331	R$ 2.999,86
	2025NE001348	R$ 4.999,98
	2025NE001441	R$ 7.919,97
	TOTAL	R$ 60.391,70

TOTAL GLOBAL:
R$ 83.573,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 50.000,00

A estimativa do valor da contratação é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação deverá ser parcelada, quando técnica e economicamente viável, de modo a possibilitar maior competitividade e ampliar a participação de fornecedores, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento deverá considerar a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, sem comprometer a eficiência da execução, a qualidade dos serviços e a economicidade para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Organização Militar, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades administrativas e operacionais da OM. A contratação visa garantir o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, contribuindo para a conservação dos equipamentos, a continuidade das atividades e a manutenção de condições adequadas de trabalho.

ID DO ITEM NO PCA: 191
CLASSE/GRUPO: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
IDENTIFICADOR: 160004-45/2026
VAOR ESTIMADO: R$ 27.000,00

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado da Organização Militar, por meio da realização de manutenções preventivas e corretivas, reduzindo a ocorrência de falhas, prolongando a vida útil dos equipamentos e minimizando custos com reparos emergenciais. Busca-se, ainda, garantir melhores condições de conforto térmico, contribuir para a eficiência energética e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da OM.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e acompanhar a execução do serviço, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição/2025 - Itens 4, 10, 34, 35 e 40) e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.056/2017-Plenário, nº 2.622/2013-Plenário e nº 2.831/2021-Plenário), identificam-se os seguintes impactos ambientais potenciais decorrentes da prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado e estabelecem-se as respectivas medidas mitigadoras obrigatórias:

14.1. Emissão de Gases Refrigerantes e Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs) : A liberação intencional, purga ou vazamento acidental de fluidos refrigerantes (gases HCFCs e HFCs, como R-22, R-410A e R-32) durante procedimentos de carga, reparo ou recolhimento provoca a degradação da camada de ozônio e contribui para o efeito estufa (alto Potencial de Aquecimento Global - GWP).
Medidas Mitigadoras (Obrigatórias): a) É terminantemente proibida a liberação intencional de fluidos refrigerantes na atmosfera em qualquer etapa dos serviços, nos termos da Resolução CONAMA nº 340/2003 e da Instrução Normativa IBAMA nº 05/2018; b) Durante as manutenções que exijam a retirada do gás refrigerante, a Contratada deverá utilizar obrigatoriamente estações/recolhedoras automáticas e acondicionar os gases em cilindros pressurizados próprios para reutilização ou regeneração, sendo vedado o uso de recipientes descartáveis não conformes; c) Os fluidos refrigerantes recolhidos e não passíveis de reaproveitamento in loco deverão ser encaminhados a centros de regeneração ou unidades de incineração devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, mediante comprovação documental anexada aos relatórios de serviço; d) As embalagens e cilindros de gases refrigerantes deverão ter todo o seu residual retirado antes da destinação final ou disposição adequada.

14.2. Ineficiência Energética e Elevação do Consumo de Energia Elétrica: Equipamentos de climatização operando com filtros impregnados, trocadores de calor sujos, vazamentos parciais de gás ou isolamento térmico danificado exigem sobrecarga de trabalho dos compressores, resultando em aumento exponencial do consumo de energia elétrica do Batalhão.
Medidas Mitigadoras (Obrigatórias): a) Cumprimento rigoroso do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC - Lei nº 13.589/2018), garantindo a higienização periódica de filtros, turbinas e serpentinas, preservando o rendimento térmico do sistema na classe de máxima eficiência energética (ENCE/INMETRO), nos termos do art. 45, III da Lei nº 14.133/2021; b) Aplicação de isolamento térmico adequado nas tubulações de sucção/expansão para evitar perdas térmicas e consumo desnecessário da rede elétrica.

14.3. Geração e Destinação Inadequada de Resíduos Sólidos e Contaminantes: Descarte incorreto de óleos lubrificantes de compressores, filtros descartáveis impregnados, plásticos, peças metálicas e placas eletrônicas (REEE), gerando contaminação do solo e dos recursos hídricos.
Medidas Mitigadoras (Obrigatórias): a) Os óleos lubrificantes minerais ou sintéticos drenados dos compressores deverão ser recolhidos e destinados para rerrefino ou destinação ambientalmente licenciada, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005; b) A Contratada deverá promover a segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e componentes substituídos, priorizando sistemas de logística reversa e coleta seletiva, comprovando o descarte regular como condição para o recebimento definitivo da medição (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022); c) Utilizar exclusivamente produtos saneantes biodegradáveis e de baixa toxicidade para a lavagem de serpentinas e aletas, previamente registrados na ANVISA.

14.4. Regularidade Ambiental e Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA)
Requisito de Regularidade: Para as atividades de transporte, regeneração, incineração ou destinação final de resíduos perigosos e Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), a Contratada ou as empresas terceirizadas destinadoras deverão comprovar a regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP - IBAMA), nas categorias pertinentes (FTE 17-66, FTE 18-1 ou FTE 21-3), observadas as regras de enquadramento da IN IBAMA nº 05/2018 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na análise técnica realizada e nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação, considerando sua adequação às necessidades da Administração, a pertinência da solução proposta e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO COSTA DOS SANTOS
Data: 21/10/2026 11:13:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO COSTA DOS SANTOS
Chefe do almoxarifado do 59º BI Mtz

THIAGO ELDER DA SILVA

Responsável do setor de aquisições do 59º BI Mtz

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 10:38:46.